



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 398
DE 01 DE MARÇO DE 2023**

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri/SE, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 14,95% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri/SE no valor de **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 3º- O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 01 de Março de 2023


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal